



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaração de Dispensa de Licitação nº 016/2021

Processo nº: 202100036008489

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atender esta Agência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total da aquisição: R\$ 2.154,97 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (doc. SEI nº 000021879124), elaborado pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, que contém a descrição detalhada do objeto a ser adquirido, assim como a justificativa para a aquisição, nos seguintes termos:

A contratação proposta justifica-se em razão de: devido ao furto de material elétrico no CASE de Itumbiara-GO conforme evidência Boletim de Ocorrência (000021905799), que causou a desativação da energia elétrica no local, faz-se necessário a aquisição de materiais elétricos para religação da energia no local, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (000021879124).

Em concordância com o princípio da economicidade, todos os materiais que serão utilizados, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará em uma melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

Todos os critérios ambientais e de segurança, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

Considerando que no universo de empresas goianas e nacionais existiam e existem diversas empresas com a capacidade para executar os serviços objeto desta licitação, a Administração da GOINFRA decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que por si só, não é restritivo de competitividade.

Considerando a Proposta Comercial de menor preço (doc. SEI nº 000022108953) apresentada pela empresa ALESSANDRO ALVES FERREIRA 01719145113, CNPJ nº 37.452.394/0001-29 no valor total de R\$ 2.154,97 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

Considerando a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista empresa constante em seu Certificado de Registro Cadastral da empresa (doc. SEI nº 000022108799 e 000022235522), bem como a Declaração do CADIN Estadual, Certidão Negativa – Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU e Certidão de Suspensão ou Impedimento de Licitar (doc. SEI nº 000022159092);

Considerando a Declaração da empresa, informando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (doc. SEI nº 000022108856);

Considerando a dispensa de apresentação de Balanço Patrimonial para microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013;

Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 00613/3163//2021 - FI-GEORC (doc. SEI nº 000021967663), a Previsão de Desembolso Financeiro nº 2021316300438, com *status* “liberado” (doc. SEI nº 000021967605);

Considerando mapa de apuração de compra direta nº 48.905 sistema COMPRASNET onde a empresa ALESSANDRO ALVES FERREIRA 01719145113 logrou-se vencedora (doc. SEI nº 000022093946);

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (doc. SEI nº 000021925785);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata da dispensa em razão do valor da contratação;

Considerando, finalmente, que este procedimento prescinde de análise prévia da Procuradoria Setorial, conforme a [Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021](#), que estabelece que fica dispensada nos procedimentos de contratação, convênios e ajustes de qualquer natureza, cujo valor não exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a análise prévia da Procuradoria Geral do Estado.

Resolve, com base no **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de materiais elétricos, em favor da empresa ALESSANDRO ALVES FERREIRA 01719145113, CNPJ nº 37.452.394/0001-29 no valor total de R\$ 2.154,97 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

(...)

Por sua vez, o art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, citado no trecho do art. 24 transcrito acima, dispõe que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); ([Vide Decreto nº 9.412, de 2018](#)). ([Vigência](#))

(...)

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para ratificação, não sendo necessária a publicação da dispensa do Diário Oficial do Estado, uma vez que trata-se de exceção contida no art. 34 da Lei Estadual 17.928/2012.

Gerência de Licitação, aos 21 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 21/07/2021, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **00002235568** e o código CRC **EE6D9BD3**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 -
GOIANIA - GO 0- 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202100036008489



SEI 00002235568